DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal De **LAJE**



ÍNDICE DO DIÁRIO

TOMADA DE P	PREÇOS
	ÇÃO DE CONTRARRAZÃO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇO 09/2022 ÇÃO DE CONTRARRAZÃO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS 010/2022
ATA ATA DE JUL	GAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
DECRETO DECRETO	

CONVOCAÇÃO DE CONTRARRAZÃO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇO 09/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - ESTADO DA BAHIA

Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje -Bahia CEP 45.490-000 - CNPJ 13.825.492/0001-04 Licitações E-mail: licitaçaolaio2022@mmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo, com execução de drenagem superficial, na Região Beira Rio, Itaparica e Pimenteira, no Município de Laje/BA, de acordo com as especificações neste Edital e seus Anexos

INTERESSADO: CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA (CNPJ 06.056.514/0001-45), 3D ENGENHARIA CIVIL LTDA (CNPJ 04.592.195/0001-67), MR VORTEX CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 34.574.501/0001-01), PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 22.491.677/0001-02) e T & D CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA (CNPJ 11.229.188/0001-60),

ASSUNTO: Contrarrazões de Recurso.

CONVOCAÇÃO

A Presidente da CPL juntamente com a Comissão de Licitação faz saber ao interessados que aos 04 dias do mês de outubro do corrente ano, a empresa CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 13.438.063/0001-76) apresentou recurso contra a decisão publicada em 26/09/2022, o qual podera ser fornecido caso seja solicitado pelo email licitacaolaje2022@gmail.com. Outros documentos acaso sejam necessários poderão ser obtidos diretamente na sala da Comissão de Licitação onde os autos encontram-se com vistas deferidas a quaisquer interessados.

Diante do exposto, esta Comissão convoca os interessados a apresentarem as Contrarrazões conforme prazo estabelecido em Lei.

Laje (BA), 17 de outubro de 2022

ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES

(PRESIDENTE DA COMISSÃO)

RITA MARIA JESUS MOTA REZENDE MEMBRO DA COMISSÃO

JACIRA REIS DOS SANTOS

MEMBRO DA COMISSÃO

1

CONVOCAÇÃO DE CONTRARRAZÃO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS 010/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - ESTADO DA BAHIA

Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje -Bahia CEP 45.490-000 - CNPJ 13.825.492/0001-04 Licitações E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 010-2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542-2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de construção de Campo Society, no Município de Laje/BA, em cumprimento do Contrato de Repasse nº 924228/2021/MCIDADANIA/CAIXA, de acordo com as especificações neste Edital e seus Anexos.

INTERESSADO: PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 22.491.677/0001-02) e QWATTRO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 04.780.711/0001-87)

ASSUNTO: Contrarrazões de Recurso.

CONVOCAÇÃO

A Presidente da CPL juntamente com a Comissão de Licitação faz saber ao interessados que aos 04 dias do mês de outubro do corrente ano, a empresa CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 13.438.063/0001-76) apresentou recurso contra a decisão publicada em 26/09/2022, o qual podera ser fornecido caso seja solicitado pelo email licitacaolaje2022@gmail.com. Outros documentos acaso sejam necessários poderão ser obtidos diretamente na sala da Comissão de Licitação onde os autos encontram-se com vistas deferidas a quaisquer interessados.

Diante do exposto, esta Comissão convoca os interessados a apresentarem as Contrarrazões conforme prazo estabelecido em Lei.

Laje (BA), 17 de outubro de 2022

ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES

(PRESIDENTE DA COMISSÃO)

RITA MARIA JESUS MOTA REZENDE MEMBRO DA COMISSÃO

> JACIRA REIS DOS SANTOS MEMBRO DA COMISSÃO

1

ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022



ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022 - OBJETO: contratação da execução da obra de construção de ponte na Zona Rural do Município de Laje, de acordo com as especificações neste Edital e seus Anexos.

Aos dezessete dia do mês de outubro de dois mil e vinte dois, às quinze horas, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Laje, situada na Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Bairro Centro Laje-Bahia, reuniram-se a Sra. Presidente da Comissão de Licitações ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES e RITA MARIA JESUS MOTA REZENDE e JACIRA REIS DOS SANTOS membros titulares da Comissão Permanente de Licitação, todos nomeados pela Portaria nº. 072, de 15 de agosto de 2022, para realizar o julgamento dos documentos de habilitação das licitantes interessadas em participarem da TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, cujo objeto é o acima especificado.

Esta Comissão de Licitação, reuniu-se nesta data para avaliação técnica da documentação apresentada na Sessão realizada em 26/09/2022 pelas 06 (seis) empresas que atenderam ao aviso da Licitação em epígrafe, quais sejam: WE CONSTRUTORA E DEDETIZAÇAO LTDA (CNPJ 26.916.955-87) PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 22.491.677/0001-02), CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA (CNPJ 06.056.514/0001-45), JOSENILDO DOUZA DE JESUS EIRELI ME, CARVALHO & OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e PRIMOS PRÉ-MOLDADOS, EDIFICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 05.637.451/0001-58). Fez-se presente à Sessão as técnicas ANDRÉIA PRAZERES (OAB/BA 17.961) e a Engenheira VANESSA ANDRADE MONTANHA (CREA 3000050507 BA) que prestaram apoio técnico a equipe.

Com vistas a análise precisa da documentação apresentada, foi elaborado o Checklist anexo a esta ata, do qual extrai-se o seguinte:

TP008	WE CONSTRUTORA	JOSENILDO SOUZA	CARVALHO	SIDHARTA	PARALELA	PRIMOS
6.6. Habilitação Jurídica:						
6.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
6.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	documento comprobatório de seus administradores em cópia simples
6.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
6.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
6.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
6.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido



6.7. Dogularidados Ficasl a Trabalhista						
6.7. Regularidades Fiscal e Trabalhista:	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
6.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
6.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumpnao
apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita						
Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),						
referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)						
por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos						
da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do						
Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.						
6.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
6.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho.	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,						·
nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo						
Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;						
6.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo	Não cumprido	cumprido	Não cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível						·
com o objeto contratual;						
6.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
sede do licitante:						·
6.7.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração						
emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra						
equivalente, na forma da lei:						
7.8. Qualificação Econômico-Financeira:						
6.8.1. Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já	Não cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira	Exercício de .					
da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,	2020, portanto					
podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)	vencido					
meses da data de apresentação da proposta;						
6.8.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
apresentação de balanco patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao		se apilea	. aco se aprica	1.40 oc upilou	1 and 30 aprilou	. aco oc upilou
período de existência da sociedade:						
6.8.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	1440 SC aprica	1440 SE aplica	1440 SE aplica	1440 SE aplica	1440 SE aplica	read of aprilla
Social.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	cumprido	Não se aplica	Não se aplica
6.8.1.3. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do	ivao se aplica	ivao se aplica	ivau se aplica	Cumpnuo	ivao se aplica	пао ѕе арпса
Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios						
gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial e						



December 2 - October 1 - October 2 - Octob						
Demonstrações Contábeis, e deverão apresentar o comprovante de envio do						
registro do arquivo presencial do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita						
Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).						
6.8.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de	Não cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	Não se aplica	Não cumprido
Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos						
pela aplicação das seguintes fórmulas:						
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo						
Prazo						
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante						
SG = Ativo Total						
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante						
LC = Ativo Circulante						
Passivo Circulante						
6.8.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos	Não cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	Não se aplica	Não cumprido
iuntado ao balanco.		'	'			
6.8.2.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
efetuar os cálculos.						
6.8.2.3. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
apresentado, juntamente com os documentos em apreco, o memorial de cálculo	Trac oc aprica	Trace de aprioa	1140 00 aprioa	Trad do aprida	Trace de aprilea	riao oo apiioa
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1						
correspondente.	cumprido					
6.8.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
distribuidor da sede do licitante;						
6.8.3.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de						
recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09						
de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os						
demais requisitos de habilitação.						
6.8.4. Comprovante de recolhimento da Caução/Garantia de participação, que	Não cumprido	cumprido	Não cumprido	cumprido	cumprido	Não cumprido
deverá, obrigatoriamente, efetuá-la no valor mínimo de 1% (um por cento) do valor						
estimado da Contratação, admitidas quaisquer das modalidades previstas no § 1º,						
Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo compor o envelope de habilitação.						
6.9. Qualificação Técnica:						
	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
6.9.1. As empresas cadastradas ou não deverão comprovar, ainda, a qualificação	Campilao	Campildo	Campilao	Campilao	ошприи	cumpnuo
técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem no envelope nº 1:						
6.9.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em						
plena validade;						
SERVIÇO	Não cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE						



CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO						
6.9.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
6.9.1.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.	CONTRATOS EM CÓPIA SIMPLES	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	CONTRATOS EM CÓPIA SIMPLES
6.9.1.2. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
6.9.1.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
6.9.1.4. Os atestados exigidos nos subitens anteriores, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
6.9.2. Declaração formal indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços, conforme modelo sugerido do Anexo XI do Edital. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	Não cumprido
6.9.3. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme modelo sugerido do Anexo XII do Edital.	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
6.9.4. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Projeto Básico, conforme Modelo constante do Anexo XVI do Edital.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não cumprido
6.9.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	Não cumprido



(X SATISTICAL PARTY)						
licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para						
execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e						
peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade						
por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que						
ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.						
a) Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
parcial ou total do objeto do contrato;						
b) Data de emissão;	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
c) Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
serviços executados (ART/RRT);						
6.10. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF ou Cadastro de	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
Fornecedores do Estado da Bahia, deverão apresentar, ainda, no Envelope nº 1:						
1: 6.10.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de						
qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de						
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme						
modelo sugerido do Anexo XII do Edital;						
6.10.2. Declaração de que não possui servidores integrando o quadro societário	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
desta empresa servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de						
sociedade de economia mista, vinculado a qualquer das esferas de governo						
(municipal, estadual ou federal), salvo nas hipóteses legalmente admitidas,						
conforme modelo sugerido do Anexo XVIII do Edital;						
6.11. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por	Cumprido em	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	Cumprido em parte
qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da	parte.					
Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.						
6.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo	Não se aplica					
aqueles legalmente permitidos.						
6.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da	Não se aplica					
matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da						
filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente,						
forem emitidos somente em nome da matriz.						
6.12.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de	Não se aplica					
números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for						
comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.						
6.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não	Não se aplica					
		1	1			1
l impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno						
impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.						





ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.						
6.15. As declarações, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
Empresas que as expediram.						
6.16. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido	cumprido
que trata os itens 7.9.10, 7.9.11. e 7.10 deverão estar credenciados para esse fim,						
comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija						
tal comprovação.						
6.17. Ainda que não haja vedação legal para a participação em Tomada de	Não se aplica					
Preços de empresas com sócios ou responsáveis técnicos em comum, a fraude						
à licitação, decorrente da frustração ao caráter competitivo e da quebra do sigilo						
das propostas, poderá ensejar a declaração de inidoneidade das empresas						
pertencentes a uma mesma pessoa ou que venha a ser apurada a associação.						
6.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital,	Cumprido em	cumprido	Cumprido em	cumprido	cumprido	Cumprido em parte
o licitante estará habilitado para a fase de classificação.	parte		parte			

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório.

Ademais, "falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados¹".

A comissão ao proceder a análise da documentação apresentada, entende a CPL, verificado os desatendimentos às regras previstas de habilitação acima referida A UNANIMIDADE de seus membros DECIDIU julgar as empresas WE CONSTRUTORA E DEDETIZAÇÃO LTDA (CNPJ 26.916.955-87) - INABILITADA, visto que ferio o item 6.75, pois não apresentou as inscrições; apresentou balanço do exercício de 2020 ferindo o item 6.8.1, não apresentou caução/garantia de participação conforme item 6.8.4., apresentou contrato de prestação de serviço em cópia simples ferindo o item 6.11, nos atestados apresentados não consta o serviço solicitado; CARVALHO & OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - INABILITADA- não apresentou caução/garantia de participação conforme item 6.8.4.; PRIMOS PRÉ-MOLDADOS, EDIFICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 05.637.451/0001-58) -INABILITADA- não apresentou caução/garantia de participação conforme item 6.8.4., documentação dos sócios e contrato de prestação de serviço não atendem ao item 6.11. também não foram identificadas as declarações referentes aos itens 6.9.2, 6.9.4 e 6.9.4.1

¹ Acórdão 357/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS



Quanto as empresas CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA (CNPJ 06.056.514/0001-45), PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 22.491.677/0001-02) e JOSENILDO DOUZA DE JESUS EIRELI ME vê-se que foram suficientemente atendias as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Documentos Complementares, sendo julgadas HABILITADAS para o presente certame.

Assim, em cumprimento à Lei nº 8.666/93, decide a CPL publicar o resultado do qual consta desta ata. A Comissão de Licitação decidiu publicar a ata na integra será divulgada no Portal da Transparência do Município no endereço: www.laje.ba.gov.br. Registra-se que desde a sessão anterior foi cientificado a todos que após a publicação da ata os autos ficarão imediatamente com vistas deferidas a todos, que poderá deles obter cópias diretamente no setor de licitações desta Prefeitura Municipal mediante o pagamento correspondentes as cópias que serão realizadas na presença de um servidor desta Prefeitura. A Presidente cientificou que **não será** remetido por e-mail documentos digitalizados, em razão do número reduzido de servidores para tanto. Por fim, encerrada a presente sessão e eu digitei a presente ata que vai assinada pela Sra. Presidente e demais presentes a esta sessão.

ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES (PRESIDENTE DA COMISSÃO)

RITA MARIA JESUS MOTA REZENDE MEMBRO DA COMISSÃO

> JACIRA REIS DOS SANTOS MEMBRO DA COMISSÃO

ANDRÉIA PRAZERES (OAB/BA 17.961) ADVOGADA CONSULTORA

VANESSA ANDRADE MONTANHA (CREA 3000050507 BA) ENGENHEIRA CIVIL







DECRETO



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE LAJE

Prefeitura Municipal

DECRETO N ° 526 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

TRANSFERE O FERIADO "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL" 28/10/2022 (SEXTA-FEIRA) PARA O DIA 11/11/2022 (SEXTA-FEIRA) E DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022 (SEGUNDA-FEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica transferido, do dia 28 de outubro de 2022 para o dia 11 de novembro de 2022, o feriado comemorativo ao "Dia do Servidor Público Municipal", ressalvados os serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupções.
- **Art. 2º** Ponto facultativo, segunda-feira dia 14 de novembro de 2022 nas repartições públicas municipais, ressalvadas aquelas, cujas atividades não admitem interrupção, principalmente serviços de saúde, limpeza pública.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$ Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2022.

KLEDSON DUARTE MOTA Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, n. 01, Centro – Laje/BA, CEP: 45.490-000, CNPJ: 13.825.492/0001-04